



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 50-2018
Folha nº 01
Ass.: [assinatura]
Câmara Municipal de Marilac

REQUERIMENTO Nº 34/2018
(Processo nº 50/2018)

aprovado em única 018324986
por unanimidade
Câmara Municipal de Marilac
S.R. 121/12/2018

Lido na reunião de 12/12/18

Exmo. Senhor Presidente da Câmara:

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador infra assinado requer dessa Presidência, na forma regimental, ouvida a Casa, seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe enviar a esta Casa, através do setor competente da Prefeitura, informação sobre exigência e critérios adotados pela Administração Municipal para expedição de alvarás ou simples licenças, destinados a vendedores ambulantes, para instalarem seus pontos, com carrinhos ou outros equipamentos para comercialização de produtos, tais como churrasquinhos, sanduiches e assemelhados, nas vias públicas.

Numa época difícil, em que a atividade informal passou a ser uma constante, muitos se dirigem a vereadores questionando sobre o assunto. Em que pese não constituir competência do legislador a concessão de tais autorizações, terem eles conhecimentos e argumentos para orientar os cidadãos, é uma obrigação.

Câmara Municipal de Marilac, 14 de novembro de 2018.

[assinatura]
Willian Douglas
Vereador